



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO Nº 0386522/2025-ALE/SEC-GERAL

CONTRATO Nº 006/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** – ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 299.056.482-91, portador do RG n. 19593991 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.335.618/0001-17, estabelecida à Rua Vilagran Cabrita, n. 1301, Sala 16, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. **Airton Gomes Horeay**, brasileiro, inscrito no CPF n. 389.217.662-00, portador do RG n. 388540- SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do **Processo Eletrônico n. 100.172.000019/2024-12** que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO do contrato n. 06/ALE/2023, celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO e a EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGEM EIRELI para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voos, bem como a disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para a solução de ocorrências, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que fizeram parte do contrato.

Parágrafo Único – A presente contratação obedecerá ao estipulado no contrato, bem

como às disposições existentes nos documentos que integram os Processos Administrativos nº 9564/2023-e eTCDF e 100.172.000019/2024-12 SEI, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do contrato e deste aditivo: a Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023/PPP/ALE/RO e seus anexos; b) Proposta de Preços fls. 32, bem como concordância/manifestação de prorrogação para o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de **12 (doze) meses**, com início em 20 de abril de 2025 e término em 19 de abril de 2026, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Tratando-se de termo aditivo, a partir de contrato celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, adotam-se as disposições contidas nos arts. 190 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que há previsão de renovação contratual, que o planejamento foi tempestivo, a manifestação favorável da empresa para renovação com todas as cláusulas contratuais já existentes, que a contratada vem prestando seus serviços em conformidade com as cláusulas da avença, não possuindo sanções e penalidades administrativas, mantendo sua regularidade fiscal e trabalhista, e que há vantajosidade financeira, em razão da pesquisa mercadológica feita, as áreas competentes manifestaram-se pelo desiderato de renovar o contrato, por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido na cláusula segunda deste aditivo, visto que traria benefícios à Administração Pública no que tange aos princípios da eficiência e ainda pela economicidade do procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta das seguintes programações:

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa: 33.90.33.01 PASSAGENS PARA O PAÍS

Número empenho: 2025NE000424

Valor da cobertura orçamentária: 2.871.043,20 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Um Mil e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos) Processo eletrônico n. 100.172.000019/2024-12

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 06/2023/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 100.172.000019/2024-12.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 05 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2025 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO
CONTRATANTE

FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI
AIRTON GOMES HOREAY
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON GOMES HOREAY**, **Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, **Secretário Geral**, em 27/02/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0386522** e o código CRC **1BF31C4D**.

Referência: Processo nº 100.172.000019/2024-12

SEI nº 0386522

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 100.172.000019/2024-12

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO do contrato n. 06/ALE/2023, celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO e a EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGEM EIRELI para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voos, bem como a disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para a solução de ocorrências, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que fizeram parte do contrato.

Parágrafo Único – A presente contratação obedecerá ao estipulado no contrato, bem como às disposições existentes nos documentos que integram os Processos Administrativos nº 9564/2023-e eTCDF e 100.172.000019/2024-12 SEI, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do contrato e deste aditivo: a Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023/CPP/ALE/RO e seus anexos; b) Proposta de Preços fls. 32, bem como concordância/manifestação de prorrogação para o contrato.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de prorrogação de 12 (doze) meses, com início em 20 de abril de 2025 e término em 19 de abril de 2026, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Tratando-se de termo aditivo, a partir de contrato celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, adotam-se as disposições contidas nos arts. 190 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que há previsão de renovação contratual, que o planejamento foi tempestivo, a manifestação favorável da empresa para renovação com todas as cláusulas contratuais já existentes, que a contratada vem prestando seus serviços em conformidade com as cláusulas da avença, não possuindo sanções e penalidades administrativas, mantendo sua regularidade fiscal e trabalhista, e que há vantajosidade financeira, em razão da pesquisa mercadológica feita, as áreas competentes manifestaram-se pelo desiderato de renovar o contrato, por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido na cláusula segunda deste aditivo, visto que traria benefícios à Administração Pública no que tange aos princípios da eficiência e ainda pela economicidade do procedimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta das seguintes programações:

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa: 33.90.33.01 PASSAGENS PARA O PAÍS

Número empenho: 2025NE000424

Valor da cobertura orçamentária: 2.871.043,20 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Um Mil e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos) Processo eletrônico n. 100.172.000019/2024-12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 06/2023/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 100.172.000019/2024-12.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 05 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2025 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI
AIRTON GOMES HOREAY
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON GOMES HOREAY**, Usuário Externo, em 26/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, Secretário Geral, em 27/02/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0386522** e o código CRC **1BF31C4D**.

PRIMEIRA SECRETARIA

Ato nº 11/2025/1SECRETARIA

RELOTAÇÃO do Servidor **MARCUS AURÉLIO COSTA SILVA BAHIA** para desenvolver suas atividades laborais no GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso II do artigo 16 do Regimento Interno e do Inciso II do Artigo 1º da Instrução Normativa 001, de 30 de maio de 2019, desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o Servidor **MARCUS AURÉLIO COSTA SILVA BAHIA**, Matrícula 100001587, Agente de Polícia Legislativa, no Gabinete da Presidência, onde desenvolverá suas atividades laborais.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a contar do dia 03 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALAN QUEIROZ
Deputado Estadual
1º Secretário/ALE/RO